



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº. 979/2020

Em, 11 de Novembro de 2020.

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar**, no orçamento corrente, e dá outras providências.*

○ **Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT**, Senhor Gerson Rosa de Moraes que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica o art. 5º, da Lei nº. 951/2019, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2020 do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, 111, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei.*

**Art. 2º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, para o Exercício 2020 (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 3º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 11 de Novembro de 2020.

  
**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal